

**PORTEIRA Nº 9.621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O Superintendente Geral de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 7.672 de 4 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2016, resolve:

Prorrogar por um ano, a vigência do Concurso Público de Provas e Títulos, setor MS-060, tratado no Edital nº 450 de 23 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2013. O supracitado concurso teve a homologação do resultado final publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2016.

AGNALDO FERNANDES

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTEIRA Nº 408, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como o disposto no Decreto nº 8.864, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como ajustar o detalhamento dos Anexos I, II e III da Portaria MF nº 195, de 07 de junho de 2016, e alterações, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I**REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR**

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 195, DE 13 DE JUNHO DE 2016

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Out	Até Nov	Até Dez	R\$ mil
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	195.128	259.009	973.132	
56000 Ministério das Cidades	10.000	10.000	10.000	
71000 Encargos Financeiros da União	193.000	193.000	193.000	
Total	398.128	462.009	1.176.132	

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II**ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR**

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 195, DE 13 DE JUNHO DE 2016

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Out	Até Nov	Até Dez	R\$ mil
20000 Presidência da República	11.077	11.077	11.077	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	43.834	43.834	43.834	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	85.132	50.132	15.132	
25000 Ministério da Fazenda	198.600	198.600	198.600	
26000 Ministério da Educação	442.375	442.375	451.826	
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	3.198	3.198	3.198	
30000 Ministério da Justiça	82.321	62.321	42.321	
32000 Ministério de Minas e Energia	12.199	12.199	12.199	
35000 Ministério das Relações Exteriores	950	950	950	
36000 Ministério da Saúde	2.121.064	2.121.064	121.064	
39000 Ministério dos Transportes	6.044	6.044	6.044	
40000 Ministério do Trabalho e Previdência Social	89.514	89.514	89.514	
41000 Ministério das Comunicações	3.469	3.469	3.469	
42000 Ministério da Cultura	2.968	2.968	2.968	
44000 Ministério do Meio Ambiente	6.962	6.962	6.962	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	88.190	47.190	6.190	
51000 Ministério do Esporte	101	101	101	
52000 Ministério da Defesa	110.685	110.685	110.685	
53000 Ministério da Integração Nacional	33.708	18.708	3.708	
54000 Ministério do Turismo	202	202	202	
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	400.623	400.623	623	
56000 Ministério das Cidades	9.219	9.219	9.219	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	19	19	19	
62000 Secretaria de Aviação Civil	1.504	1.504	1.504	
63000 Advocacia-Geral da União	13.694	13.694	13.694	
66000 Controladoria-Geral da União	7.548	7.548	2.548	
68000 Secretaria de Portos	1.184	1.184	1.184	

Diário Oficial da União - Seção 1

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de outubro de 2016, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajuste de 1,001575 - Taxa Referencial-TR do mês de setembro de 2016;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajuste de 1,004880 - Taxa Referencial-TR do mês de setembro de 2016 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajuste de 1,001575- Taxa Referencial-TR do mês de setembro de 2016;

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,000800.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de outubro, será efetuada mediante a aplicação do índice de 1,000800.

Art. 3º A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 6º O Ministério da Fazenda, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL**ATO Nº 1.329, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

Declara cessada a liquidação extrajudicial da Pioneer Corretora de Câmbio Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 19, alínea "b", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a Pioneer Corretora de Câmbio Ltda., CNPJ 69.251.239/0001-30, foi submetida pelo Ato do Presidente nº 1.304, de 7 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Fica dispensado o Senhor Eduardo Felix Bianchini, carteira de identidade 5436983 SSP/SP e CPF 096.514.621-91, do encargo de liquidante.

ILAN GOLDFAJN

PORTARIA Nº 90.860, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Anexo à Portaria nº 30.424, de 22 de abril de 2005, publicada no DOU de 28 de setembro, que aprova as características da carteira de identidade funcional dos membros da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.421, de 13 de abril de 2005, e no art. 38 da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Os itens 2 e 3 do Anexo à Portaria nº 30.424, de 22 de abril de 2005, que aprova as características da carteira de identidade funcional dos membros da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"2. Capa em couro vermelho, dividida em três partes, com duas dobradiças, no anverso o símbolo das Armas da República em metal dourado e as inscrições "República Federativa do Brasil", "Procurador-Geral do Banco Central" e "Procurador", também impressas em dourado. Internamente dividida em três partes, contendo, na primeira parte, encaixe para inserção da identidade funcional destacadável; na segunda parte, as prerrogativas dos membros da Carreira, quando em serviço, assim resumidas: "Ao portador são asseguradas as prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia pública, nos termos das leis do País, em especial da Lei Complementar nº 73, de 1993, da Lei nº 9.650, de 1998, e da Lei nº 13.327, de 2016, sendo-lhe garantidos o mesmo tratamento protocolar reservado aos magistrados e aos demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça, ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto ou órgão público, bem como prioridade em qualquer meio de transporte"; e, na terceira parte, as Armas da República, nas cores originais, em alto relevo em metal.

PORTARIA Nº 409, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209/MPS, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de setembro de 2016, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.121,54 (um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

PORTARIA Nº 410, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve: